



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

01 de Março de 2018 - ANO I - Nº 059 - Pág. 01 a 07

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): MARIA ILONALDA SILVA VIANA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): RAIMUNDO EUGENIO FERREIRA DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): RITA DA CONCEIÇÃO SILVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 28/02/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): FRANCISCO ELIOMAR DA SILVA PAIVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/01/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): TATIANA ALMEIDA ABREU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): CLAUDIA GERMANO MARQUES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 28/02/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): DANGELA MARIA PEREIRA SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): MARIA JOSE MEDEIROS BARBOSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 30/06/2018.



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Eugênia Chaves Falcão</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Francisco Willamys Ferreira de Oliveira</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	--



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): ANTONIO ALEXANDRE ABREU DE SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): FRANCISCA FRANCISMAR GONÇALVES ARAUJO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): JOSE DE ARIMATEIA SANTOS MEDEIROS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): MARIA MIRANDA GONÇALVES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): AURELIO SANTOS SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): PAULO ALVES DE SOUSA NETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): PAULO HONORIO SOUTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): FRANCISCA JOSIANE SOUSA SILVA LOURENÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 20/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): FRANCISCA ERANEIDE DA SILVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 20/02/2018 A 30/06/2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): MARIA EXPEDITA DANTAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 20/02/2018 A 30/06/2018.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): JOSE DANUSIO DE ALMEIDA SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 30/06/2018.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA, PORTARIA 947/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 947/2017. Cujo objeto é a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares/Sem Remuneração à Servidora JUCIANA SILVA PESSOA CASTELO. Na Publicação da Portaria 947/2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município publicado na edição do dia 05/12/2017, Página 07 – conforme alterações ao texto que se segue: Onde se lê “PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de OUTUBRO de 2017”, leia-se: “PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de DEZEMBRO de 2017” Canindé/CE, 28 de Fevereiro de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

ERRATA, PORTARIA 112/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 112/2018. Cujo objeto é a concessão de Férias Regulamentares à Servidora MARIA JOSÉ COLAÇO CAMPOS. Na Publicação da Portaria 112/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município publicado na edição do dia 22/02/2018, Página 07 – conforme alterações ao texto que se segue: Onde se lê no parágrafo 2º, “relativo ao período aquisitivo 2015/2016”, leia-se: “relativo ao período aquisitivo 2016/2017.” Canindé/CE, 28 de Fevereiro de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

*** **

PORTARIA Nº 123/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de Setembro de 2017, e de acordo com o Art. 111 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Requerimento datado de 09 de JANEIRO DE 2018, no qual o (a) servidor (a) NATALIA ROCHA MONTEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, admitido em 01/10/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES/SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 04 (QUATRO) anos. CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2018, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada e que informa ciência acerca da solicitação em tela. R E S O L V E, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES/SEM REMUNERAÇÃO, ao (a) servidor (a) NATALIA ROCHA MONTEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 16/01/2018 à 15/01/2022. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 124/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 208 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o requerimento datado de 09 de OUTUBRO de 2017, no qual o (a) servidor (a) MARIA JANDERLANIA PEREIRA DA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita AUXÍLIO

NATALIDADE, a que tem direito, de acordo com o Art. 208, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 40/2018, formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. R E S O L V E**, conceder **AUXÍLIO NATALIDADE**, ao (a) servidor (a) **MARIA JANDERLANIA PEREIRA DA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 23 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração****

PORTARIA Nº 125/2018 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Requerimento datado de 20 de FEVEREIRO DE 2018, no qual o (a) servidor (a) **MARIA SAMARA PEREIRA, EDUCADOR SOCIAL, admitido (a) em 29/11/2011, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo 2015/2016. CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2018, expedido pela Secretaria à qual a Servidora está lotada, e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **MARIA SAMARA PEREIRA, EDUCADOR SOCIAL**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de 01/03/2018 à 30/03/2018. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 23 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração******

PORTARIA Nº 126/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 114 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o requerimento datado de 22 de FEVEREIRO de 2018, no qual a servidora **ANTÔNIA MARTA PINTO DE CASTRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 114, da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992 e conforme a Lei Municipal Nº 1973/06, de 10 de novembro de 2006. **R E S O L V E**, conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **ANTÔNIA MARTA PINTO DE CASTRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 14/02/2018 à 13/06/2018. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 26 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração******

PORTARIA Nº 127/2018 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Requerimento datado de 26 de FEVEREIRO DE 2018, no qual o (a) servidor (a) **WELLINGTON CARVALHO DE ANDRADE, MOTORISTA, admitido (a) em 24/05/2011, lotado (a) no (a) **GABINETE DA PREFEITA (CEDIDO AO PODER JUDICIÁRIO/TJ-CE)**, solicita 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo 2015/2016. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 010/2018, expedido pelo Órgão Estadual ao qual o Servidor está cedido, e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **WELLINGTON CARVALHO DE ANDRADE, MOTORISTA**, lotado (a) no (a) **GABINETE DA PREFEITA**, pretendendo gozá-las no período de 16/02/2018 à 17/03/2018. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 26 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração******



PORTARIA Nº 128/2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 602/2017, datada do 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 157 c/c Art. 164 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. Ciente dos Pareceres Jurídicos formulados pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (125/2016-PGM e 26/2017-PGM), datados respectivamente de 12 de setembro de 2016 e 02 de fevereiro de 2017, em face do servidor público municipal **FELLIP NASCIMENTO MIRANDA**. Provocado por Requerimento do servidor em tela para Retorno ao serviço público municipal intempestivamente, o Parecer Jurídico 26/2017 opina pela Instauração de um competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade do serventuário no exercício das atribuições do cargo, especificamente na hipótese de abandono de emprego. Senão vejamos, o histórico funcional do serventuário aponta sua nomeação para exercer em caráter efetivo o cargo de Vigia, Ato Administrativo legitimado aos 21 de janeiro de 2010 (Portaria Nº 062/2010). Ainda em Estágio Probatório, foi concedida ao serventuário Licença para Tratar de Interesses Particulares/Sem Remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos (02/03/2012 à 02/03/2014), Autorização administrativa descabida conforme entendimento do Órgão Jurídico deste Executivo. Concluído o tempo da relatada Licença, o servidor não mais compareceu ao seu local de trabalho, nem protocolou Documento de qualquer natureza, que justificasse o abandono do cargo. **RESOLVE**, instaurar o competente Processo Administrativo para apurar os fatos relatados, o qual terá a Comissão Processante abaixo: **Presidente:** REJANE ALCOFORADO AMORIM, Procuradora Jurídica do Município; **Membro:** MEIRIVALDA MARIA DANIEL UCHÔA COELHO, Auxiliar de Serviços Gerais; **Membro:** MARIA NELSA COELHO, Auxiliar de Serviços Gerais; **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 27 de Fevereiro de 2018. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 129/2018 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **19 de JANEIRO DE 2018**, no qual o (a) servidor (a) **RITA DE CÁSSIA SILVA RODRIGUES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **01/09/2007, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017. R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **RITA DE CÁSSIA SILVA RODRIGUES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **15/02/2018 à 16/03/2018. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 27 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 130/2018 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **21 de FEVEREIRO DE 2018**, no qual o (a) servidor (a) **FLAVIA ALVES MACHADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **02/02/2010, lotado (a) no (a) GABINETE DA PREFEITA**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017. CONSIDERANDO** o Ofício nº 020/2018, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada, e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FLAVIA ALVES MACHADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **GABINETE DA PREFEITA**, pretendendo gozá-las no período de **26/02/2018 à 27/03/2018. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 28 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 131/2018 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **23 de FEVEREIRO DE 2018**, no qual o (a) servidor (a) **LUZIANA PEREIRA RODRIGUES, MERENDEIRA**, admitido (a) em **01/03/2011, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2015/2016. CONSIDERANDO** o Ofício nº 085/2018, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada, e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **LUZIANA PEREIRA RODRIGUES, MERENDEIRA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pretendendo gozá-las no período de **01/03/2018 à 30/03/2018. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 28 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

Aviso de resultado de habilitação - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canindé-CE, torna público o resultado da análise da Tomada de Preço nº2018012302-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA ADMINISTRATIVA EM FACE DA RESPONSABILIDADE E DA NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE**. Após julgamento foi habilitada a empresa: **R M ARAGÃO-ME**, CNPJ 25.219.145/0001-09. Foram declaradas inabilitadas as empresas: **CANINDÉ SERVIÇOS E ACESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME**, CNPJ 07.797.417/0001-76, por descumprimento ao item **4.2.1.3.1** do edital; e a empresa **DELTA ACESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**, CNPJ 23.367.169/0001-80, por descumprimento ao item **4.1** alínea **b** do edital. O Sr. Presidente determinou a publicação do resultado, assegurando os prazos recursais legais. Em não havendo questionamento, fica estabelecido o dia 08 (oito) de março de 2018, às 9:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canindé, para abertura das propostas e prosseguimento do processo. Canindé, 28 de fevereiro de 2018. Carlos Eugênio Rodrigues Ferreira Presidente da Comissão de Licitação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PREFEITA - ATO REVISOR Nº 04/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **ATO REVISOR Nº 038/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016, E PUBLICADO EM, 27.12.2016. RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar o Sr. **PEDRO AFONSO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, filho de José Ivan Magalhães e Alzira Marinho Costa, nascido em **24.07.1970** (vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta), cadastrado no **PASEP** sob nº **1.900.218.724-9** e **CIC** nº **310.977.663-49**, admitido no serviço Público Municipal em **19/01/2004**, inscrito sob matrícula nº **2452**, exerce o cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos do Município de Canindé. Tomado por base no **inciso I do § 1º do art. 40** da Constituição Federal, c/c os **artigos 71 e 201, inciso I**, da Lei **1.190/92** de 23/01/1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, bem como no **art. 53 inciso I**, da Lei Orgânica do Município de Canindé, combinado, ainda com **art. 28, § 6º** da Lei 1.918/2006 de 27/01/2006 - Instituto de Previdência do Município de Canindé, e por fim como o **art. 1º da Lei nº 10.887/04**. Aposentando-se na modalidade **por Invalidez com Proventos Proporcionais**. Sendo fixado no valor mensal de **R\$ 4.228,39 (Quatro mil e duzentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos)**. Especificados da seguinte forma:

HISTÓRICO	PROPORCIONAL
Vencimentos	R\$ 7.920,00
Ats 12 %	R\$ 950,40
TOTAL	R\$ 8.870,40
Valor Apurado da média do cálculo	R\$ 4.228,39
Valor Total do Benefício	R\$ 4.228,39

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às Disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 28 de Fevereiro de 2.018. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Prefeita Municipal, Eugenia Chaves Falcão - Presidente – IPMC**



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 051/2018 - MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA**, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente à redução de 50% de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de pessoa da família (Mãe) que se encontra acometida de AVC Isquêmico; **CONSIDERANDO** a homologação do benefício pela perícia médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, conforme ofício 048/2018; **RESOLVE I** - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora **MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA**, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 21/02/2017 à 22/08/2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 21 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

PORTARIA Nº 053/2018 - MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 2.159, de 12 de Agosto de 2011, e nº 2.239/2013, de 13 de Novembro de 2013. **RESOLVE: I** – **AFASTAR** de suas funções o servidor **LUZARDO FELIX VIANA**, Vigia, lotado junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, a partir desta data, por encontrar-se em Processo de Aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 28 DE FEVEREIRO DE 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

LEIS

LEI Nº 2.396, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018. EMENTA: *Dispõe sobre o Sistema de Incentivos Fiscais do Município de Canindé à Projetos Habitacionais de Interesse Social, vinculados ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” na forma que indica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ.* Faço saber, em cumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. - 1º Fica o Poder Executivo do Município de Canindé, autorizado a adotar as providências necessárias e imprescindíveis à participação do Município no Programa “Minha Casa, Minha Vida”, instituído pela Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, visando ao atendimento do programa habitacional da população de baixa renda, com renda até 03 (três) salários mínimos, objetivando diminuir o déficit habitacional do Município. Art. 2º - A título de incentivo no PROGRAMA “MINHA CAS MINHA VIDA”, conceder-se-á: I – Isenção da Taxa de Licença para Execução de Arruamento loteamento e obras, bem como da Taxa de Habite-se; II – Isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, incidente na aquisição de imóvel, incidente na aquisição de imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR; III – Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente na transmissão de propriedade definitiva do imóvel ao mutuário; IV – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços necessários a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa. § 1º - A isenção do Imposto dos incisos II e III aplicar-se-á uma única vez no imóvel. § 2º - A isenção do inciso IV aplicar-se-á somente durante a execução da obra. Art. 3º - Para fins de obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, o interessado apresentará o projeto do empreendimento para análise pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, que deverá apreciar os seguintes requisitos: I – tratar-se de empreendimento coletivo de interesse social; II – previsão de investimento a cargo de empreendedor em infraestrutura urbana de abastecimento d’água, esgotamento sanitário e pavimentação. § 1º As isenções previstas nesta lei não serão concedidas a empreendimentos que tenham obtido o terreno por intermédio de doação da municipalidade. § 2º Os interessados em obter as isenções previstas nesta Lei, deverão ainda assumir os custos com elaboração dos projetos e despesas com licenciamentos diversos. Art. 4º - As isenções serão concedidas até o limite da demanda de unidades habitacionais destinadas pelo Ministério das Cidades para o Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Canindé.

Art. 5º - A Caixa Econômica Federal – CEF emitirá documento ou informação na guia ITBI, atestando que o imóvel é integrante do PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”. Parágrafo único – Os terrenos localizados no perímetro urbano onde serão construídos conjuntos habitacionais destinados a moradia de população de baixa renda que ainda não estejam regularizados como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé *Originário do Projeto de Lei nº 038/2017, de 29 de Novembro de 2017, de autoria do Poder Executivo.*

*** **

LEI N.º 2.397, de 28 DE FEVEREIRO DE 2018. EMENTA: Institui o Sistema Municipal de Defesa Civil, estabelece a Diretoria Geral de Proteção e Defesa Civil, dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Canindé - CE e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica criado o Sistema Municipal de Defesa Civil constituído por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito. **Art. 2º** - Para o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil e para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. Ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

III. Risco: relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

IV. Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

V. Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

VI. Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

VII. Reconstrução: conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, o moral social e o bem-estar da população; **Art. 3º** - Fica criada a Diretoria Geral de Proteção e Defesa Civil - DGPDC, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, como órgão de coordenação municipal responsável pela articulação permanente com os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil e do Sistema Estadual de Defesa Civil. **Art. 4º** - Compete ao Diretor Geral de Proteção e Defesa Civil:

I - propor à Chefia do Executivo a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de defesa civil no Município; **II** - manter a Chefia do Executivo e os Secretários municipais informados a respeito das emergências relacionadas aos desastres descritos no artigo 2º desta lei; **III** - propor à Chefia do Executivo a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública nas áreas atingidas por desastres; **IV** - requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, necessários às ações de defesa civil; **V** - aprovar planos, programas e projetos, no âmbito de sua competência, bem como coordenar grupos temáticos de trabalho com o objetivo de efetuar levantamentos, mapeamentos, sistematizações, estudos ou planos de emergência e contingência para riscos específicos; **VI** – solicitar ao presidente do conselho, reuniões com os integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil, sempre que necessário, visando garantir a articulação das políticas públicas relacionadas à defesa civil com os demais setores da Administração Municipal; **VII** - coordenar as ações de socorro nas áreas atingidas pelos desastres, tendo por base a metodologia do Sistema de Comando e Operações em Emergência - SICOE; **VIII** - desenvolver, com apoio dos órgãos componentes do Sistema Municipal de Defesa Civil, campanhas de mídia e de mobilização, visando informar e orientar a população nas ações relativas à defesa civil. Parágrafo Único – O Diretor Geral de Proteção e Defesa Civil será indicado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.



Art. 5 - A DGPDC como órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, do Sistema Estadual de Defesa Civil e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, compor-se-á de: **I** - Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil de Canindé; **II** - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Canindé. **Art. 6º** - Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil de Canindé - NUDECI são grupos comunitários organizados, que participam de atividades de defesa civil nas sedes dos distritos e nos bairros do município, tendo como objetivos: **I** - Investir na sensibilização **II** - Destacar a problemática do riscos **III** - Expor possibilidades de reversão **IV** - Promoção da autoestima **V** - Estimular o voluntariado. **§ 1º** - Em cada NUDECI instalados deverá ser escolhido um coordenador local para coordenar as atividades e ações locais da DGPDC. **§ 2º** - O coordenador local deverá adequar suas atividades, de acordo com as diretrizes e políticas gerais estabelecidas pela DGPDC, às realidades da região ou bairro; **§ 3º** - O coordenador local poderá ser funcionário efetivo remanejados para tal função ou por nomeação feita pelo próprio Chefe do Poder Executivo e os demais membros serão composto de forma espontânea e voluntária. **§ 4º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. **§ 5º** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores. **Art. 7º** - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Canindé presidido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, tendo como finalidade: **I** - Auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da DGPDC; **II** - Propor normas para implementação e execução da DGPDC no âmbito municipal; **III** - Propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; **IV** - Acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de Proteção e Defesa Civil. **V** - Fiscalizar o uso de recursos financeiros oriundos do Fundo Emergencial, de convênios e entre outras fontes, e fazer parecer de favoráveis ou não favoráveis dos gastos com despesas e serviços da DGPDC. **Art. 8º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto, por: **I** - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, como presidente. **II** - Diretor Geral de Defesa Civil, como secretário executivo; **III** - Por representante, que terá um suplente, de cada um dos seguintes órgãos da Administração Pública: a) Secretaria Municipal da Assistência Social; b) Secretaria Municipal da Saúde; c) Secretaria Municipal de Educação; d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente; e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; f) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; g) Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos; **IV** - Por representante, do Corpo de Bombeiros; **V** - Pelo coordenador de cada um dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil de Canindé. **Parágrafo Único** - Os representantes e suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e deverão estar autorizados para mobilizar recursos humanos e materiais das unidades a que se vinculem para emprego imediato nas ações de defesa civil, quando da ocorrência das situações contidas no artigo 2º. **Art. 9º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Lei nº 1531 de 11 de Setembro de 1997 e a Lei nº 1628 de 16 de Dezembro de 1999. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé *Originário do Projeto de Lei nº 041/2017, de 04 de Dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.2016.05.13.01.IN, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2016.05.13.01.IN **OBJETO CONTRATUAL:** SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA E PAISAGÍSTICA E OPLEMENTARES DO CORREDOR DE INTEGRAÇÃO DOS PÓLOS DO CENTRO RELIGIOSO DE CANINDÉ-CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADO:** GAU-GUIMARAES ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA -EPP; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 DE FEVEREIRO DE 2018; **VIGENCIA:** 28 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.005/2018 - ATA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2018 - SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CONTRATADA: CLARA PINTO FERNANDES - ME, REPRESENTADA POR CLARA PINTO FERNANDES, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 150.624,00 (CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). DATA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PEQUENAS REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. EMPRESA VENCEDORA: V I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 207.865,80 (DUZENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO: LOTE 1: R\$ 106.831,01 (CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVO); LOTE 2: R\$ 4.640,59 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), LOTE 3: R\$ 23.123,17 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); LOTE 4: R\$ 1.150,13 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E TREZE CENTAVOS); LOTE 5: R\$ 68.361,03 (SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) E LOTE 6: R\$ 3.759,87 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CANINDÉ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMEÇA OBRA DO CALÇAMENTO NO IFCE - CANINDÉ

O campus de Canindé do Instituto Federal do Ceará (IFCE) completará oito anos de atuação, agora em 2018. A unidade entrou em funcionamento no dia 15 de março de 2010, utilizando como instalações provisórias a Escola Estadual de Educação Profissional Capelão Frei Orlando, porém desde o dia 18 de outubro daquele ano está instalado em definitivo, às margens da Rodovia BR 020, no Km 303, na Jubaia - Canindé. Durante todos estes anos os estudantes e funcionários da Unidade tiveram que conviver lama no período invernos e poeira e buracos no verão, já que nunca a Prefeitura de Canindé realizou sua contrapartida de pavimentar seu entorno, como era seu dever. Quando iniciou seu mandato em 2017, a prefeita Rozário Ximenes se comprometeu que faria essa pavimentação no entorno do Instituto. No último dia 08 de fevereiro, a Prefeitura de Canindé, através da Prefeita Rozário Ximenes, assinou, a Ordem de Serviço de Pavimentação em pedra tosca para o entorno do Instituto Federal do Ceará (IFCE), Campus Canindé. O Ato aconteceu durante a solenidade de Inauguração do Bloco Didático do Campos e contou as presenças do Deputado Estadual, João Jaime; Diretor Geral da Unidade, Professor Francisco Vidal; Reitor do IFCE - Ceará, professor Virgílio Araripe; Pró-reitores, vereadores, secretários municipais, estudantes e demais convidados. Na manhã ontem (28), a obra deu início e a expectativa que dentro de 3 a 4 meses ocorra a conclusão. A Prefeita, Rozário fez questão de estar presente e autorizou as máquinas começar terraplanagem. "Essa obra foi uma luta estudantil. Aproveito e agradeço a Prefeita, pois esperamos quase 10 anos para ver o sonho ser realizado - Aqui quando chovia era horrível, mas agora estamos felizes", disse a estudante Andresa Pinheiro. "Em nome do Professor Vidal, nosso Diretor Geral, agradeço a Gestão Municipal pela obra. Esperamos muito, agora estamos felizes", complementou Manoel Bezerra, Chefe de Gabinete do IFCE - Canindé. "Mesmo com dificuldades a prefeitura tinha que fazer essa obra, pois firmei compromisso com os estudantes e eles merecem; como prefeita, também estou feliz. Aqui atendo, ainda o pedido do Sergio Barbosa, que além de vereador foi aluno, aqui", acrescentou Rozário Ximenes. Ao todo serão construídos 8 mil metros quadrados com pedra tosca e estacionamentos.